

Resolução Legislativa nº 01/2017, de 19 de junho de 2017.

“Regulamenta o Acesso a Informação e cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Parapuã”.

“Da Mesa da Câmara”

ROBERTO CARLOS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e a Mesa promulga a seguinte:-

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2017.

Artigo 1º - Ficam regulamentadas as formas de acesso a informação no âmbito da Câmara Municipal de Parapuã, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 2º - A solicitação de informação poderá ser feita pelos seguintes canais de atendimento: presencial, via correspondência, via telefone, e via eletrônica através do site ou e-mail (correio eletrônico), conforme segue:

I – Presencial: na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na Avenida São Paulo, 1.113, Centro, em Parapuã – S.P., de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;

II – Correspondência Física: Câmara Municipal de Parapuã, Avenida São Paulo, 1.113 – Centro – CEP 17.730-000 – Parapuã - S.P. ou Correspondência Eletrônica através de endereço indicado no site;

III – Telefone: (18) 3582-1395, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;

IV – Internet: via site da Câmara Municipal de Parapuã pelos endereços eletrônicos www.camaraparapua.sp.gov.br ou www.parapua.sp.leg.br

§ 1º - As manifestações constantes dos incisos I, III e IV, serão feitas através de preenchimento e protocolo de formulário padronizado, mesmo as que forem feitas através de telefone serão preenchidas por funcionário, onde deve constar especificação clara da informação requerida, identificação do solicitante e forma de contato para resposta.

§ 2º - Quando do pedido de informação constar a solicitação de cópias de documentos, o custo das reproduções correrão por conta do solicitante cabendo ao Presidente a fixação do valor por Ato da Mesa, e recolhido junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã, exceto se houver isenção na forma do Parágrafo Único, do artigo 12, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Artigo 3º - Fica criada a ouvidoria da Câmara Municipal de Parapuã, com o meio de interlocução com a comunidade, com objetivo de receber denúncias, reclamações, críticas, sugestões, elogios bem como solicitações de informações, entre outros, relacionados às suas atribuições e competências.

Parágrafo Único: - Os meios de acesso à Ouvidoria serão os mesmos constantes do Artigo 2º, sendo que no site haverá um link específico para a Ouvidoria.

Artigo 4º - Compete a Ouvidoria:

I – receber, encaminhar e acompanhar as manifestações recebidas, bem como o seu atendimento e ou resposta;

II – gerenciar e acompanhar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos interessados sobre os meios de utilização dos canais de acesso à Ouvidoria;

IV – manter atualizadas as perguntas e respostas mais frequentes no portal da Câmara Municipal de Parapuã;

V – executar demais atribuições inerentes a transparência conforme determinação da Mesa Diretora.

Artigo 5º - A Ouvidoria será desempenhada por um Ouvidor do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parapuã, designado pelo Presidente da Mesa, com acompanhamento do Assessor Jurídico.

Artigo 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parapuã, garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal de Parapuã, bem como dos demais canais de transparência, com a adequada formalização e simplificação do seu uso, de forma a oferecer informações para a população disponibilizando ferramentas de acesso rápido e fácil, em endereço eletrônico (site) de forma clara e objetiva, atendendo informações e prazos previstos na legislação pertinente.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, em 20 de junho de
2017.-

ROBERTO CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE

EDSON RODRIGUES
1º SECRETÁRIO DA MESA

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

GRÁCIA MARIA GIOVANNETTI GARCIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO